



LEI Nº 1137, DE 27 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1.063, de 13 de junho de 2007, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.063, de 13 de junho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:-

- I) Um representante do Poder Executivo Municipal;*
- II) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;*
- III) Um representante dos Professores da Educação Básica Pública;*
- IV) Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;*
- V) Um representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas;*
- VI) Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas;*
- VII) Um representante de Estudante da Educação Básica Pública;*



- VIII) *Um representante da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudante Secundarista;*
- IX) *Um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo Presidente do Conselho;*
- X) *Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Presidente do Conselho.*

Parágrafo único – Os membros de que tratam os incisos III a VII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo de eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares”.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Lei é realizada em face da Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramentos dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e que revogou a Portaria nº 344, de 10 de outubro de 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 27 de maio de 2009.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças